



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
Nº 05/2025

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES	1
2. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:	2
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	7
4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	7
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	24
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO	27
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	30
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	35
10. ESTIMATIVAS DE VALOR	35
11. DESPESAS – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	36
12. ANEXOS	36
ANEXO I Planilha Orçamentária	37
ANEXO II Composição BDI	40
ANEXO III Descritivo do Objeto	41
ANEXO IV Composição de Custos	43
ANEXO V Encargos Trabalhistas	48
ANEXO VI Curva ABC	50

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – SP, 11 de agosto de 2025.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1.1. O Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (TAPA BURACO) DO SISTEMA VIÁRIO, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

1/52





PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

2. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$ (S/ BDI)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (C/ BDI)	PREÇO TOTAL R\$
	TOTAL					R\$ 11.786.965,79
1	OPERAÇÃO TAPA BURACOS					R\$ 10.110.476,70
1.1	SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPACTO COM SILO TÉRMICO IMPRIMAÇÃO LIGANTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	TON	5.600,00	R\$ 864,61	R\$ 1.074,11	R\$ 6.015.016,00
1.2	SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPACTO COM SILO TÉRMICO, COM FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICO PARA PREPARO DE CAIXA, IMPRIMAÇÃO, LIGANTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	TON	960,00	R\$ 1.303,89	R\$ 1.619,82	R\$ 1.555.027,20
1.3	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO E TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M²	5.000,00	R\$ 29,61	R\$ 36,78	R\$ 183.900,00
1.4	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	M³	750,00	R\$ 57,14	R\$ 70,99	R\$ 53.242,50
1.5	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	1.800,00	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 106.146,00

2/52



☎ 11 2770-0172 | Ramal 1030

✉ obraseplanejamento@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Avenida Dom Pedro I, 10 - Centro - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

1.6	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO	M²	5.000,00	R\$ 23,33	R\$ 28,98	R\$ 144.900,00
1.7	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M.	M²	3.500,00	R\$ 123,11	R\$ 152,94	R\$ 535.290,00
1.8	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	M³	1.500,00	R\$ 681,72	R\$ 846,90	R\$ 1.270.350,00
1.9	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM.	M³	1.500,00	R\$ 20,66	R\$ 25,67	R\$ 38.505,00
1.10	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM.	M³ X KM	22.500,00	R\$ 3,01	R\$ 3,74	R\$ 84.150,00
1.11	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	5.000,00	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 43.150,00
1.12	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M²	5.000,00	R\$ 13,01	R\$ 16,16	R\$ 80.800,00
2	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE PEQUENOS PANOS					R\$ 1.285.692,55
2.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M²	2.916,66	R\$ 20,83	R\$ 25,88	R\$ 75.483,16
2.2	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO E TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M²	1.250,00	R\$ 29,61	R\$ 36,78	R\$ 45.975,00

3/52



☎ 11 2770-0172 | Ramal 1030

✉ obraseplanejamento@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Avenida Dom Pedro I, 10 - Centro - Rio Grande da Serra - SP



2.3	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	M³	187,50	R\$ 57,14	R\$ 70,99	R\$ 13.310,63
2.4	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	450,00	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 26.536,50
2.5	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M.	M²	875,00	R\$ 123,11	R\$ 152,94	R\$ 133.822,50
2.6	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTA- ÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M²	1.250,00	R\$ 23,33	R\$ 28,98	R\$ 36.225,00
2.7	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	M³	375,00	R\$ 681,72	R\$ 846,90	R\$ 317.587,50
2.8	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM.	M³	375,00	R\$ 20,66	R\$ 25,67	R\$ 9.626,25
2.9	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM.	M³ X KM	5.625,00	R\$ 3,01	R\$ 3,74	R\$ 21.037,50
2.10	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	5.416,66	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 46.745,78
2.11	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M²	1.250,00	R\$ 13,01	R\$ 16,16	R\$ 20.200,00
2.12	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UNID	20,00	R\$ 189,02	R\$ 234,82	R\$ 4.696,40
2.13	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M³	62,50	R\$ 1.340,29	R\$ 1.665,04	R\$ 104.065,00

4/52



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

2.14	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M³	208,33	R\$ 20,66	R\$ 25,67	R\$ 5.347,83
2.15	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M³ X KM	3.125,00	R\$ 3,01	R\$ 3,74	R\$ 11.687,50
2.16	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M³	200,00	R\$ 1.597,81	R\$ 1.984,96	R\$ 396.992,00
2.17	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM.	M³	200,00	20,66	R\$ 25,67	R\$ 5.134,00
2.18	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM.	M³ X KM	3.000,00	3,01	R\$ 3,74	R\$ 11.220,00
3.	REPAROS DE PAVIMENTO INTERTRAVADO					R\$ 390.796,54
3.1	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTA- ÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M²	2.700,00	R\$ 23,33	R\$ 28,98	R\$ 78.246,00
3.2	BASE DE BICA CORRIDA	M³	121,50	R\$ 242,68	R\$ 301,48	R\$ 36.629,82
3.3	BASE DE COXIM DE AREIA	M³	135,00	R\$ 223,03	R\$ 277,07	R\$ 37.404,45
3.4	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE PMF ATÉ A DISTÂNCIA MÉ- DIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM	M³	256,50	R\$ 20,02	R\$ 24,87	R\$ 6.379,16
3.5	TRANSPORTE DE PMF ALÉM DO PRIMEIRO KM	M³XKM	2.565,00	R\$ 3,01	R\$ 3,74	R\$ 9.593,10
3.6	PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M²	300,00	R\$ 145,81	R\$ 181,14	R\$ 54.342,00
3.7	PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M²	2.406,66	R\$ 54,87	R\$ 68,17	R\$ 164.062,01

5/52



☎ 11 2770-0172 | Ramal 1030

✉ obraseplanejamento@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Avenida Dom Pedro I, 10 - Centro - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

	INTERTRAVADO DRE- NANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL (sem fornecimento de piso de concreto pré-moldado)					
3.8	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO	M²XKM	3.000,00	R\$ 1,11	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00

6/52



☎ 11 2770-0172 | Ramal 1030

✉ obraseplanejamento@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Avenida Dom Pedro I, 10 – Centro – Rio Grande da Serra – SP



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Obras e Planejamento do Município de Rio Grande da Serra, tem a atribuição de implantar, manter e operar o recapeamento, pavimentação e demais manutenções nas vias públicas pertencentes ao Município de Rio Grande da Serra.

3.2. **Solução como todo:** A contratação de uma empresa especializada garantirá a execução eficiente e rápida dos serviços, permitindo a execução do objeto em um prazo mais curto do que seria possível com recursos internos limitados. Portanto, a solução visa continuar suprindo as demandas para os serviços de implantação e manutenção das vias públicas Município de Rio Grande da Serra.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo como base nas estimativas de consumo a aquisição será mediante Pregão, por Sistema Registro de Preço, gerando assim a Ata de Registro de Preço.

4.2. Fazendo assim a contratação englobando serviços de recuperação de pavimentos, através de tapa buraco, reforço de pavimento, recuperação asfáltica de pequenos panos e reparos de pavimento intertravado, em locais indicados pela contratante, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária das Secretarias Obras e Planejamento e Serviços Urbanos.

Conforme o artigo 6º da Lei.

Deverá o fornecedor do objeto, **obrigatoriamente:**

- a) O serviço deverá ser executado com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para execução. Seguir normas de higiene e segurança.
- b) Remover todos os materiais inservíveis do local, oriundos da execução do serviço, de modo a deixar o local limpo.
- c) Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas e equipamentos de uso.
- d) Os colaboradores da contratada deverão trabalhar providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com a legislação vigente.
- e) A mão de obra a ser empregada na execução do serviço não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura.
- f) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos;



g) Paralisar, por determinação da Contratante, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

i) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados à Contratante ou à terceiros.

j) No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

k) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor da Ata, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do serviço, nas condições pactuadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início dos serviços de será de até 03 (três) dias corridos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), da OS (Ordem de Serviço), ou documento equivalente.

5.2. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras ou as Secretarias de Obras e Planejamento e de Serviços Urbanos.

5.3. O serviço deverá ser executado conforme demanda e em local indicado pela secretaria.

5.4. Não será admitida a execução do serviço pela Contratada sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.5. O efetivo recebimento do serviço ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.6. A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço fornecido, devendo ainda, quando solicitado, corrigir prontamente o serviço que porventura não atenda aos requisitos contratados. Os custos com transporte, mão de obra, insumos e outros materiais necessários para a execução do serviço, serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

5.7. O serviço a ser executado deverá estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes no país.

8/52





5.8. O serviço executado será inspecionado e conferido e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retro mencionadas, obrigam a futura Contratada, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à correção do serviço não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da reexecução.

5.9. Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

5.10. A Contratada, deverá seguir todas as especificações apresentadas no termo de referência, bem como executá-los com qualidade, de acordo com as normas técnicas e de segurança do trabalho, quais sejam:

5.11. Normas Técnicas Aplicáveis:

5.11.1. Os serviços deverão atender às normas da ABNT e às especificações do DNIT;

5.11.2. Uso de materiais com certificação e comprovação de qualidade;

5.11.3. Emprego de técnicas modernas para reparos de pavimentos, como a utilização de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e gregelhas para reforço estrutural.

5.12. Critérios de Qualidade:

5.12.1. Avaliação periódica da aderência dos serviços às especificações contratuais;

5.12.2. Acompanhamento da temperatura da massa asfáltica aplicada;

5.12.3. Inspeção visual e medição de compactação do pavimento restaurado.

5.13. Métodos de Monitoramento:

5.13.1. Implementação de rastreamento GPS nos veículos da empresa contratada para melhor fiscalização dos deslocamentos;

5.13.2. Uso de aplicativo ou software para acompanhamento das equipes em campo;

5.13.3. Registros fotográficos antes e depois da execução dos serviços.

5.14. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

OPERAÇÃO TAPA BURACOS





SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPACTO COM SILO TÉRMICO, IMPRIMAÇÃO LIGANTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CPU01)

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, seguindo a seguinte metodologia:

Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);

Colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 5 cm;

Execução de pintura de ligação com emulsão;

Aplicação de concreto asfáltico. Para buracos com profundidade acima de 5 cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;

Compactação com rolo compactador ou placas vibratórias. As placas vibratórias somente poderão ser utilizadas desde que não comprometa a compactação necessária.

Remoção do material excedente e restos de entulho;

Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, deverão ser recolhidos e retirados após a conclusão dos trabalhos;

A remessa e o transporte dos resíduos oriundos do reenquadramento deverão ser efetuados pela Contratada;

Os serviços executados deverão constar na ficha de produção diária, que será fornecida quando for realizada a contratação.

Os materiais de pavimentação e EMULSÃO ASFÁLTICA (LIGANTE) - RR 2C, serão disponibilizados pela usina contratada pela Secretaria de Administrações Regionais, devendo a contratada para prestação dos serviços, realizar a retirada com o acompanhamento de um servidor da Secretaria de Administrações Regionais.

RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

MÃO DE OBRA SUGERIDA PARA CADA FRENTE DE TRABALHO:

1 Encarregado;

1 Rasteleiro;

4 Ajudante Geral.

10/52





EQUIPAMENTOS PARA CADA FRENTE DE TRABALHO:

1 Caminhão com caçamba térmica com capacidade mínima de 7,5m³ de massa asfáltica, sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, martelete rompedor ou cortador de piso, compressor de ar, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão com ano de fabricação não inferior a 2015.

1 Caminhão tipo basculante, capacidade mínima de 4 m³, ano de fabricação não inferior a 2015.

1 Rolo Compactador Vibratório - Mod. Dynapac LR 95 ou similar.

1 Placa vibratória compactadora de asfalto

OBS.:

A produtividade mensal estimada para cada equipe de aplicação de massa é de 250 ton / mês (duzentos e cinquenta toneladas aplicadas por mês). Ao longo da execução do contrato, desde que autorizado pela Contratante, a Contratada poderá otimizar as equipes desde que não comprometa a execução dos serviços.

Fica a critério da contratada a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os Caminhões para carregamento do material asfáltico, deverão se apresentar em usina contratada pela Secretaria de Administrações Regionais em horário estabelecido pela CONTRATANTE.

O fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Emulsão asfáltica (ligante) - RR 2C será de responsabilidade da CONTRATANTE.

Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

Para recebimento da ordem de início dos serviços, a empresa deverá apresentar em 10 (dez) dias após a sua convocação no Departamento de Transportes Internos – DTI todos equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços descritos nos itens acima relacionados.

Além das condições e especificações previstas neste termo de referência, na vistoria serão verificadas:

Documentação, licenciamento e seguro obrigatório;

Motor e parte elétrica (inclusive faróis e lanterna);

Freio, embreagem, câmbio e toda parte mecânica;

Limpadores e lavadores de para-brisa, espelhos retrovisores;

Condições internas do veículo, todos os instrumentos e componentes para sua operação;

Condição da lataria;

Condição do motor;



Os caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria/cabine, placas e/ou adesivos, com o BRASÃO da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, bem como os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA P.M.G. – RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS

OS VEÍCULOS:

A contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, comumente utilizados na prestação de serviço desta natureza – cuja cor e modelo deverão ser submetidos a aprovação da PMG, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização da PMG. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de PVC; luva de raspa; bandeirola; protetor solar.

SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPACTO COM SILO TÉRMICO, COM FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICO PARA PREPARO DE CAIXA, IMPRIMAÇÃO, LIGANTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. (CPU 02)

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, seguindo a seguinte metodologia:

Reenquadramento do buraco com mini- fresa ou outro equipamento similar;

A remessa e o transporte do material fresado deverão ser efetuados pela Contratada e a descarga e a disposição final em local indicado pela Secretaria de Administrações Regionais;

Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);

Colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 5 cm;

Execução de pintura de ligação com emulsão;

Aplicação de concreto asfáltico. Para buracos com profundidade acima de 5 cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;

Compactação com rolo compactador ou placas vibratórias. As placas vibratórias somente poderão ser utilizadas desde que não comprometa a compactação necessária.

Remoção do material excedente e restos de entulho;

Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, deverão ser recolhidos e retirados após a conclusão dos trabalhos;

12/52



A remessa, a descarga o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuado pela Contratada;

Os serviços executados deverão constar na ficha de produção diária, que será fornecida quando for realizada a contratação.

Os materiais de pavimentação e EMULSÃO ASFALTICA (LIGANTE) - RR 2C, serão disponibilizados pela usina contratada pela Secretaria de Administrações Regionais, devendo a contratada para prestação dos serviços, realizar a retirada com o acompanhamento de um servidor da Secretaria de Administrações Regionais.

RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

MÃO DE OBRA SUGERIDA PARA CADA FRENTE DE TRABALHO:

- 1 Técnico nível médio;
- 1 Encarregado;
- 1 Rasteleiro;
- 5 Ajudante Geral.

EQUIPAMENTOS PARA CADA FRENTE DE TRABALHO:

1 Caminhão com caçamba térmica com capacidade mínima de 7,5m³ de massa asfáltica, sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, compressor de ar, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão com ano de fabricação não inferior a 2015.

1 Caminhão tipo basculante, capacidade mínima de 4 m³, ano de fabricação não inferior a 2015.

1 Rolo Compactador Vibratório - Mod. Dynapac LR 95 ou similar.

1 Cortadora de piso

1 Placa vibratória compactadora de asfalto

Minicarregadeira, tipo bobcat S130 ou similar com acoplamento e instalação para implemento fresa, com carreta

Implemento fresador para minicarregadeira

1 Van teto alto 50% operação.

OBS.:

A produtividade mensal estimada para cada equipe de aplicação de massa é de 250 ton. / mês (duzentos e cinquenta toneladas aplicadas por mês). Ao longo da execução do contrato, desde que autorizado pela Contratante, a Contratada

13/52



poderá otimizar as equipes desde que não comprometa a execução dos serviços.

Fica a critério da contratada a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os Caminhões para carregamento do material asfáltico, deverão se apresentar em usina contratada pela Secretaria de Administrações Regionais em horário estabelecido pela CONTRATANTE.

O fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Emulsão asfáltica (ligante) - RR 2C será de responsabilidade da CONTRATANTE.

Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

A contratada deverá manter à disposição de cada equipe um Veículo tipo furgão longo com teto alto, ou similar, devidamente abastecido para a execução integral dos serviços requeridos, sem limite de quilometragem e com ano de fabricação 2015 ou mais recente. O Veículo tipo furgão longo com teto alto deverá ser conduzido por profissional habilitado e será utilizado no transporte dos funcionários componentes da equipe devendo ficar à disposição desta durante toda a jornada de trabalho.

Para recebimento da ordem de início dos serviços, a empresa deverá apresentar em 10 (dez) dias após a sua convocação no Departamento de Transportes Internos – DTI todos equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços descritos nos itens acima relacionados.

Além das condições e especificações previstas neste termo de referência, na vistoria serão verificadas:

Documentação, licenciamento e seguro obrigatório;

Motor e parte elétrica (inclusive faróis e lanterna);

Freio, embreagem, câmbio e toda parte mecânica;

Limpadores e lavadores de para-brisa, espelhos retrovisores;

Condições internas do veículo, todos os instrumentos e componentes para sua operação;

Condição da lataria;

Condição do motor;

Apólices de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo (danos materiais e corporais);

Os pneus deverão conter sulco mínimo exigidos por lei;

Os caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria/cabine, placas e/ou adesivos, com o BRASÃO da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, bem como os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA P.M.G. – RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS



A contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes – cuja cor e modelo serão fornecidos pela PMG, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização da PMG. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de PVC; luva de raspa; bandeira; protetor solar.

DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

DESCRIÇÃO: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15° KM ATÉ O 20° KM

DESCRIÇÃO: O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).

TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE

DESCRIÇÃO: O item remunera a taxa de descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo. Conversão de acordo com a NBR 6120

15/52



- a) Blocos artificiais: Blocos de argamassa 2200 kg/m³; cimento 2000 kg/m³; lajotas cerâmicas 1800 kg/m³; tijolos furados 1300 kg/m³; tijolos maciços 1800 kg/m³; tijolos sílico-calcareos 2000 kg/m³;
- b) Revestimentos e concretos: Argamassa de cal, cimento e areia 1900 kg/m³; argamassa de cimento e areia 2100 kg/m³; concreto simples 2400 kg/m³; concreto armado 2500 kg/m³;
- c) Forro fibra mineral 300 Kg/m³.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: Será medido por tonelada de material inerte aferido no local de recolhimento (t).

ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a execução da abertura de caixa com escavação até 25 cm e sua remoção até o primeiro quilometro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilometro; a execução do preparo do subleito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 25 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se, para fornecimento de terra, que o material escavado e não transportado além do primeiro quilômetro, passe a ser utilizado para a regularização da caixa. Para alturas de terreno escavado superiores a 25 cm os serviços remunerados por itens específicos, sendo que se a altura for até 40 cm, deverá ser remunerado através do item de abertura de caixa até 40 cm. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 9061, NBR 7182 e DNER M162.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de abertura de caixa, medido no projeto.

GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para fornecimento e colocação da geogrelha.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de geogrelha colocada, medida no projeto.

BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,

16/52



DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a reciclagem dos materiais em usina móvel, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o acabamento. Não incluso o transporte do material da usina móvel até o local dos serviços.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m3) de material reciclado aplicado.

CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m3) de concreto asfáltico transportado até o primeiro quilômetro, com quantidade medida em projeto e aprovada pela fiscalização.

TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização. A quantidade do material transportado será medida no projeto.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m3) de concreto asfáltico transportado para a distância além do primeiro quilômetro.

INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera varredura, limpeza e secagem da superfície de aplicação; fornecimento e distribuição do material betuminoso. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência INA.01.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12951.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.

IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera varredura, limpeza e secagem da superfície de aplicação; fornecimento e distribuição do material betuminoso.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12950.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.

RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE PEQUENOS PANOS

17/52



FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos, acessórios e materiais necessários para execução do serviço. O serviço será medido de acordo com a área efetivamente executada.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à norma do Departamento de Estradas e Rodagem (DER) ET-DE-P00/038, norma DNIT 159/2011-ES.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de fresagem executada, seguindo as características prescritas no título da composição.

DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

DESCRIÇÃO: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

NORMAS TÉCNICAS: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM

DESCRIÇÃO: O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).



TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE

DESCRIÇÃO: O item remunera a taxa de descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo. Conversão de acordo com a NBR 6120

a) Blocos artificiais: Blocos de argamassa 2200 kg/m³; cimento 2000 kg/m³; lajotas cerâmicas 1800 kg/m³; tijolos furados 1300 kg/m³; tijolos maciços 1800 kg/m³; tijolos sílico-calcários 2000 kg/m³;

b) Revestimentos e concretos: Argamassa de cal, cimento e areia 1900 kg/m³; argamassa de cimento e areia 2100 kg/m³; concreto simples 2400 kg/m³; concreto armado 2500 kg/m³;

c) Forro fibra mineral 300 Kg/m³.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: Será medido por tonelada de material inerte aferido no local de recolhimento (t).

ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a execução da abertura de caixa com escavação até 25 cm e sua remoção até o primeiro quilometro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilometro; a execução do preparo do subleito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 25 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se, para fornecimento de terra, que o material escavado e não transportado além do primeiro quilômetro, passe a ser utilizado para a regularização da caixa. Para alturas de terreno escavado superiores a 25 cm os serviços remunerados por itens específicos, sendo que se a altura for até 40 cm, deverá ser remunerado através do item de abertura de caixa até 40 cm. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 9061, NBR 7182 e DNER M162.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de abertura de caixa, medido no projeto.

BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a reciclagem dos materiais em usina móvel, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o

19/52



acabamento. Não incluso o transporte do material da usina móvel até o local dos serviços.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m3) de material reciclado aplicado.

CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m3) de concreto asfáltico transportado até o primeiro quilômetro, com quantidade medida em projeto e aprovada pela fiscalização.

TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização. A quantidade do material transportado será medida no projeto.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m3) de concreto asfáltico transportado para a distância além do primeiro quilômetro.

INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera varredura, limpeza e secagem da superfície de aplicação; fornecimento e distribuição do material betuminoso. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência INA.01.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12951.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.

IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera varredura, limpeza e secagem da superfície de aplicação; fornecimento e distribuição do material betuminoso.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12950.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.

LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço.

20/52



RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por unidade (un) de Levantamento ou rebaixamento de Tampão de Poço de Visita executado.

INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera fornecimento e preparo dos materiais, preparo da mistura betuminosa, espalhamento, compactação e acabamento da mistura betuminosa. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência INA.01.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12951.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço medido por metro cúbico (m³) de camada de base de binder acabada, medida no projeto.

CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de binder transportado até o primeiro quilômetro, com quantidade medida em projeto e aprovada pela fiscalização.

TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização. A quantidade do material transportado será medida no projeto.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de binder transportado para a distância além do primeiro quilômetro.

INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera fornecimento e preparo dos materiais; dosagem, preparo, espalhamento, compactação e acabamento da mistura betuminosa. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência INA.01.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12948.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de revestimento executado, medido no projeto.

CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM



UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de concreto asfáltico transportado até o primeiro quilômetro, com quantidade medida em projeto e aprovada pela fiscalização.

TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização. A quantidade do material transportado será medida no projeto.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de concreto asfáltico transportado para a distância além do primeiro quilômetro.

REPAROS DE PAVIMENTO INTERTRAVADO

ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a execução da abertura de caixa com escavação até 25 cm e sua remoção até o primeiro quilometro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilometro; a execução do preparo do subleito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 25 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se, para fornecimento de terra, que o material escavado e não transportado além do primeiro quilômetro, passe a ser utilizado para a regularização da caixa. Para alturas de terreno escavado superiores a 25 cm os serviços remunerados por itens específicos, sendo que se a altura for até 40 cm, deverá ser remunerado através do item de abertura de caixa até 40 cm.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 9061, NBR 7182 e DNER M162.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de abertura de caixa, medido no projeto.

BASE DE BICA CORRIDA

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera fornecimento, preparo, espalhamento e compactação da mistura de agregados miúdo e graúdo; varredura, irrigação e compactação final da camada.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às especificações do DER/SP ET-DE-P00/010 e NBR ISO 20474.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de base, medida no projeto.

22/52



BASE DE COXIM DE AREIA

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera fornecimento, carga, descarga, transporte, espalhamento e compactação do material, e acertos manuais do terreno e da base.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474 e NBR 7181.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de base de coxim de areia executada, medida no projeto ou mediante determinação documentada pela Fiscalização.

CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE PMF ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de PMF transportado até o primeiro quilômetro, com quantidade medida em projeto e aprovada pela fiscalização.

TRANSPORTE DE PMF ALÉM DO PRIMEIRO KM

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização. A quantidade do material transportado será medida no projeto.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de asfalto do tipo PMF transportado para a distância além do primeiro quilômetro.

PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera os preparos da fundação e da caixa, o fornecimento, espalhamento e compactação da base de areia, fornecimento e assentamento dos blocos de concreto especificados, rejuntamento com areia, compactação final e limpeza da obra.

As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16416, NBR 9781 e NBR 15953.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de blocos intertravados de concreto especificados aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

23/52



PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRE- NANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL (sem fornecimento de piso de concreto pré-moldado)

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera os preparos da fundação e da caixa, o fornecimento, espalhamento e compactação da base de areia, assentamento dos blocos de concreto especificados, rejuntamento com areia, compactação final e limpeza da obra.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16416, NBR 9781 e NBR 15953.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de blocos intertravados de concreto especificados aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera todas as despesas com o transporte do material referente ao serviço, exclusive carga do material.

UNIDADES DE MEDIÇÃO: O serviço será medido pelo produto do metro quadrado por quilômetro (m² x km) sendo a medida definida pela área de demolição efetivamente executada e a distância a estabelecida pela fiscalização de acordo com a localização do destino do material.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, apontadas no edital de licitação, seus anexos e autorização de fornecimento.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24/52



6.4. FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preço acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.1.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preço emitirá notificações para a correção da execução do contrato/empenho, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.1.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preço informará ao gestor da Ata de Registro de Preço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preço nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preço comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preço. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.5.1.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preço comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preço, em tempo hábil, o término da vigência da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.6.1. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preço para

25/52





que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7. GESTOR DA ATA DE REGISTO DE PREÇO

6.7.1. O gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/empenho, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor da Ata de Registro de Preço poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Ata de Registro de Preço. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada, até o terceiro dia útil do mês seguinte, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços realizados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

7.2. A cada pedido de pagamento, a Contratada, para análise das medições assim como para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes, deverá entregar na Secretaria de Obras e Planejamento os documentos exigidos pelo órgão contratante, observando-se os procedimentos e prazos ali estipulados.

7.3. Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diárias referentes aos serviços executados, de acordo com o modelo a ser fornecido pela fiscalização, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo seu representante técnico.

7.4. Nestas fichas deverão ser anotados todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços, devendo ter o visto do servidor da Prefeitura.

7.5. O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de material e/ou serviço fornecido e aplicado no período, multiplicado pelo PREÇO UNITÁRIO ofertado pela contratada.

7.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.7. Qualidade dos serviços prestados;

7.8. Quantidade dos serviços prestados;

7.9. Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

7.10. Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

7.11. O pagamento devido à Contratada ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.12. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal

27/52



no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.18.1. o prazo de validade;
- 7.18.2. a data da emissão;
- 7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.18.4. período respectivo de execução do contrato;
- 7.18.5. o valor a pagar; e
- 7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

28/52



ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29/52



7.30.1. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração Simples, DARF ou DAS de acordo com enquadramento e todos os documentos já citados no 7.22.

HORÁRIO DE EXECUÇÃO

7.31. Os serviços objeto desta licitação abrangem o período semanal de segunda a sexta, das 7h30 às 17h00, podendo, a critério da Contratante, solicitar a execução de serviços no período noturno, sábados, domingos e feriados, devendo a CONTRATADA sempre observar o cumprimento das Leis trabalhistas, e que a remuneração será a mesma do horário normal de trabalho, ou seja, o pagamento será em função do custo unitário proposto para cada tipo de serviço.

7.32. A CONTRATADA, quando julgar necessário, poderá estender a jornada de trabalho, utilizando sábados, domingos e feriados, desde que observe o cumprimento das Leis trabalhistas. Os serviços realizados fora do horário normal de trabalho não implicarão em qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.33. Os horários indicados no Item acima, (principalmente aos sábados) serão usados como reguladores, visando absorver as variações de serviço ou condições climáticas que tenham prejudicado os prazos de atendimento durante a semana. Portanto, a estrutura de equipes que a CONTRATADA possuir, deverá, preferencialmente, ser suficiente para atender normalmente a demanda de trabalho de segunda a sexta-feira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, ABERTO.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será parcelado conforme necessidade e demanda da Secretaria Requisitante.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

30/52



8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, sob pena de inabilitação;

8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. Será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado da contratação;

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





8.24. Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) na entidade profissional competente – CREA/CAU;

8.25. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21, conforme transcrito abaixo:

a) A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

b) Em se tratando de serviços contínuos, será exigida certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

c) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

i. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

ii. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

d) Na hipótese prevista no c), para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

e) A relação dos serviços a serem comprovados respeita as respectivas quantidades da execução pretendida, nos termos da Súmula 24 do TCESP:

33/52



Descrição		Unid.	QUANT. A SER COMPROVADA
A	Recomposição Asfáltica	m ³	2.800,00
B	Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de cap	m ³	937,50
C	Geogrelha polietileno	m ²	937,50

8.26. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21, conforme transcrito abaixo:

8.27. prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e conforme disposto no ANEXO III – Descritivo do Objeto

8.28. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso, e conforme disposto no ANEXO III – Descritivo do Objeto;

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, apresentando como documento de habilitação uma declaração do compromisso assumido.

8.29. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.30. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.30.1. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados deverá se dar antes da ordem de início dos serviços conforme a Súmula 25 do TCESP



8.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Considerando que se trata de serviço comum de engenharia, e visando assegurar ampla competitividade entre os diversos fornecedores disponíveis no mercado, entende-se que a contratação deve ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote. Tal escolha está alinhada aos princípios da economicidade e transparência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

9.2. Observa-se que contratações similares para este tipo de objeto são rotineiramente realizadas por meio dessa modalidade, atendendo às exigências legais e normativas pertinentes.

9.3. Destaca-se, ainda, que a solução mais adequada para atender à demanda do Município é a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa alternativa permite à Administração requisitar os serviços conforme sua necessidade, garantindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e adequação às disponibilidades orçamentárias.

9.4. Quanto à vigência da Ata de Registro de Preços, esta será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da renovação e a necessidade de manutenção do quantitativo contratado.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR

10.1. Estima-se para a contratação almejada, com base em índices oficiais e fornecedores para parâmetro de média de preços conforme o art.º 23 da Lei 14.133/2021:

Descrição	Quantidade	Valor Total
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (TAPA BURACO) DO SISTEMA VIÁRIO, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	01	R\$ 11.786.965,79



Totalizando um valor de R\$ 11.786.965,79 (Onze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

11. DESPESAS – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas com a execução do objeto onerarão as dotações consignadas no orçamento deste Exercício a serem informadas na nota de empenho, além de orçamentos futuros, quando necessário.

11.2. Ficha: 410

11.3. Código da Dotação: 7.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062.

12. ANEXOS

- | | |
|-----------------|------------------------------|
| 12.1. ANEXO I | Planilha Orçamentária |
| 12.2. ANEXO II | Composição BDI |
| 12.3. ANEXO III | Memorial Descritivo |
| 12.4. ANEXO IV | Composição de Custos |
| 12.5. ANEXO V | Encargos Trabalhistas |
| 12.6. ANEXO VI | Curva ABC |

Wanderlei Felipe da Silva Junior
Secretário de Obras e Planejamento





PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

ANEXO I Planilha Orçamentária

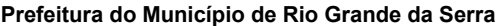
37/52



☎ 11 2770-0172 | Ramal 1030

✉ obraseplanejamento@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Avenida Dom Pedro I, 10 - Centro - Rio Grande da Serra - SP



Data: 08/08/2025

BDI:

24,23%

Objeto:
Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação (tapa buraco) do sistema viário, em diversas vias do município

VERSÃO	FONTE	HORA	MÊS	REF.
198 - sem desoneração - Data-base MAIO/25	CDHU	128,23%	-	maio-25
01/2025 - sem desoneração - publicação: 31/01/2025	DER-SP	128,16%	77,43%	janeiro-25
01/2025 - sem desoneração - publicação: 14/04/2025	SIURB	156,70%	98,72%	janeiro-25

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E PREÇOS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$ (S/ BDI)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (C/ BDI)	PREÇO TOTAL R\$
	TOTAL							R\$ 11.786.965,79
1	OPERAÇÃO TAPA BURACOS							R\$ 10.110.476,70
1.1	1	SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPACTO COM SILO TÉRMICO IMPRIMAÇÃO LIGANTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	CPU	TON	5.600,00	R\$ 864,61	R\$ 1.074,11	R\$ 6.015.016,00
1.2	2	SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPACTO COM SILO TÉRMICO, COM FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICO PARA PREPARO DE CAIXA, IMPRIMAÇÃO, LIGANTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	CPU	TON	960,00	R\$ 1.303,89	R\$ 1.619,82	R\$ 1.555.027,20
1.3	03.07.010	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFALTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO E TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	CDHU	M²	5.000,00	R\$ 29,61	R\$ 36,78	R\$ 183.900,00
1.4	05.08.120	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	CDHU	M³	750,00	R\$ 57,14	R\$ 70,99	R\$ 53.242,50
1.5	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	CDHU	T	1.800,00	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 106.146,00
1.6	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTA- ÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	CPU	M²	5.000,00	R\$ 23,33	R\$ 28,98	R\$ 144.900,00
1.7	22.08.30	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M.	DER-SP	M²	3.500,00	R\$ 123,11	R\$ 152,94	R\$ 535.290,00
1.8	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESIDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	SIURB-INFRA	M³	1.500,00	R\$ 681,72	R\$ 846,90	R\$ 1.270.350,00
1.9	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM.	SIURB-INFRA	M³	1.500,00	R\$ 20,66	R\$ 25,67	R\$ 38.505,00
1.10	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM.	SIURB-INFRA	M³ X KM	22.500,00	R\$ 3,01	R\$ 3,74	R\$ 84.150,00
1.11	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	SIURB-INFRA	M²	5.000,00	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 43.150,00
1.12	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	SIURB-INFRA	M²	5.000,00	R\$ 13,01	R\$ 16,16	R\$ 80.800,00
2	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE PEQUENOS PANOS							R\$ 1.285.692,55
2.1	09-004-000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO	SIURB-INFRA	M²	2.916,66	R\$ 20,83	R\$ 25,88	R\$ 75.483,16
2.2	03.07.010	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO E	CDHU	M²	1.250,00	R\$ 29,61	R\$ 36,78	R\$ 45.975,00
2.3	05.08.120	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	CDHU	M³	187,50	R\$ 57,14	R\$ 70,99	R\$ 13.310,63
2.4	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	CDHU	T	450,00	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 26.536,50
2.5	22.08.30	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M.	DER-SP	M²	875,00	R\$ 123,11	R\$ 152,94	R\$ 133.822,50
2.6	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTA- ÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	SIURB-INFRA	M²	1.250,00	R\$ 23,33	R\$ 28,98	R\$ 36.225,00
2.7	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESIDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	SIURB-INFRA	M³	375,00	R\$ 681,72	R\$ 846,90	R\$ 317.587,50
2.8	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE	SIURB-INFRA	M³	375,00	R\$ 20,66	R\$ 25,67	R\$ 9.626,25
2.9	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFALTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM.	SIURB-INFRA	M³ X KM	5.625,00	R\$ 3,01	R\$ 3,74	R\$ 21.037,50
2.10	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	SIURB-INFRA	M²	5.416,66	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 46.745,78
2.11	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	SIURB-INFRA	M²	1.250,00	R\$ 13,01	R\$ 16,16	R\$ 20.200,00
2.12	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	SIURB-INFRA	UNID	20,00	R\$ 189,02	R\$ 234,82	R\$ 4.696,40
2.13	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	SIURB-INFRA	M³	62,50	R\$ 1.340,29	R\$ 1.665,04	R\$ 104.065,00
2.14	05-079-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	SIURB-INFRA	M³	208,33	R\$ 20,66	R\$ 25,67	R\$ 5.3

3.1	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTA- ÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB- LEITO	SIURB-INFRA	M²	2.700,00	R\$ 23,33	R\$ 28,98	R\$ 78.246,00
3.2	05-047-000	BASE DE BICA CORRIDA	SIURB-INFRA	M³	121,50	R\$ 242,68	R\$ 301,48	R\$ 36.629,82
3.3	05-022-000	BASE DE COXIM DE AREIA	SIURB-INFRA	M³	135,00	R\$ 223,03	R\$ 277,07	R\$ 37.404,45
3.4	05-080-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE PMF ATÉ A DISTÂNCIA MÉ- DIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM	SIURB-INFRA	M³	256,50	R\$ 20,02	R\$ 24,87	R\$ 6.379,16
3.5	05-080-007	TRANSPORTE DE PMF ALÉM DO PRIMEIRO KM	SIURB-INFRA	M³XKM	2.565,00	R\$ 3,01	R\$ 3,74	R\$ 9.593,10
3.6	05-091-001	PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	SIURB-INFRA	M²	300,00	R\$ 145,81	R\$ 181,14	R\$ 54.342,00
3.7	3	PAVIMENTOS PERMEAVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRE- NANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL (sem fornecimento de piso de concreto pré-moldado)	CPU	M²	2.406,66	R\$ 54,87	R\$ 68,17	R\$ 164.062,01
3.8	05-081-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO	SIURB-INFRA	M²XKM	3.000,00	R\$ 1,11	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00

Wanderlei Felipe da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras e Planejamento



ANEXO II Composição BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	2,80%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

40/52



ANEXO III Descritivo do Objeto

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação (tapa buraco) do sistema viário, em diversas vias do município
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Não se aplicam as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.786.965,79 (Onze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
Dotação orçamentária: 7.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062.
Regime de execução: Empreitada por preço unitário
JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/ SERVIÇO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 12 (doze) meses contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da lei 14.133/21.

Para Recebimento da Ordem de Início, a contratada fica obrigada a apresentar à Administração, antes do início dos serviços e, no prazo de até 15 (quinze) dias após a convocação, podendo este ser prorrogado por igual período a critério da Administração, os seguintes documentos:

- a) Laudo de Conformidade da vistoria dos veículos/equipamentos: A vistoria dos veículos/equipamentos deverá ser agendada junto à contratante e atender as exigências do Termo de referência.

A fiscalização terá até 03 (três) dias para analisar os documentos entregues e emitir a competente ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

O prazo para início dos serviços será de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

A empresa deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação expressa, comparecer para assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma a ser fornecido pela Unidade Requisitante, sendo o recebido o objeto provisório e definitivamente conforme as condições estabelecidas no contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Diversas vias do município

41/52



GARANTIA DE PROPOSTA

1. No momento da apresentação da proposta, deverá o licitante prestar a devida GARANTIA DE PROPOSTA. Finalizada a disputa, o pregoeiro solicitará ao licitante que, apresente a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme art. 58 da Lei Federal 14.133/21.
 - 1.1. A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação e ter sido efetivada até o dia e hora de abertura das propostas.
 - 1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
 - 1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
 - 1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da referida lei.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado, apresente:
 - 1.1. Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada conforme Planilha de Quantitativos e Preços Máximos da PMRGS, acompanhada das CPU's e BDI.

GARANTIA CONTRATUAL

A prestação de garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21 no ato da assinatura de contrato.

Quando a opção da garantia for na modalidade prevista seguro-garantia, o contratado terá o prazo de até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.





PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

ANEXO IV Composição de Custos

43/52



 **11 2770-0172** | Ramal 1030

 obraseplanejamento@riograndedaserra.sp.gov.br

 Avenida Dom Pedro I, 10 - Centro - Rio Grande da Serra - SP



Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra

Data: 08/08/2025

BDI: 24,23%

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação (tapa buraco) do sistema viário, em diversas vias do município

VERSAO	FONTE	HORA	MÊS	REF.
198 - sem desoneração - Data-base MAIO/25	CDHU	128,23%	-	maio-25
01/2025 - sem desoneração - publicação: 31/01/2025	DER-SP	128,16%	77,43%	janeiro-25
01/2025 - sem desoneração - publicação: 14/04/2025	SIURB	156,70%	98,72%	janeiro-25

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

1.1. (1) SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPACTO COM SILO TÉRMICO IMPRIMAÇÃO LIGANTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TON)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02108	ENCARREGADO	SIURB	H	0,739600	R\$ 69,46	R\$ 51,3726
02225	RASTELEIRO	SIURB	H	0,739600	R\$ 35,73	R\$ 26,4259
02001	AJUDANTE	SIURB	H	2,958400	R\$ 25,49	R\$ 75,4096
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 153,21
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	MATERIAIS, EPC'S, FERRAMENTAS E SINALIZADORES (ESTIMADO EM 4,5% DA MÃO DE OBRA)		%	0,045000	R\$ 153,21	R\$ 6,8944
TOTAL Material:						R\$ 6,894
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Equipamento compacto com silo térmico : 01 caminhão com Kit Tapa Buraco, os caminhões a serem utilizados para aplicação de massa asfáltica deverão possuir caçamba térmica, com capacidade para 7,5 m³ de massa asfáltica, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros com espargidor tipo agulha para pulverizar a emulsão, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba Térmica, depósitos de resíduo de no mínimo 1,0 m³, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte em Tandem de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior, possuir tempo de fabricação não inferior a 2015, com cabine extra para 4 ocupantes. (Motorista/Combustível/ EPC/S incluso).	MERCADO	H	0,739600	R\$ 620,00	R\$ 458,5520
94113	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	SIURB	H	0,739600	R\$ 215,30	R\$ 159,2359
94272	ROLO COMPACTADOR VIBRAT. LISO-MANUAL 1600.	SIURB	H	0,739600	R\$ 68,77	R\$ 50,8623
94221	COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 282 KG	SIURB	H	0,739600	R\$ 48,49	R\$ 35,8632
TOTAL Equipamentos:						R\$ 704,51
VALOR:						R\$ 864,61

1.2. (2) SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPACTO COM SILO TÉRMICO, COM FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICO PARA PREPARO DE CAIXA, IMPRIMAÇÃO, LIGANTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TON)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02108	ENCARREGADO	SIURB	H	0,739600	R\$ 69,46	R\$ 51,3726
01131	TECNICO - NIVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)	SIURB	H	0,739600	R\$ 70,50	R\$ 52,1418
02225	RASTELEIRO	SIURB	H	0,739600	R\$ 35,73	R\$ 26,4259
02001	AJUDANTE	SIURB	H	3,698000	R\$ 25,49	R\$ 94,2620
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 224,20
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	MATERIAIS, EPC'S, FERRAMENTAS E SINALIZADORES (ESTIMADO EM 4,5% DA MÃO DE OBRA)		%	0,045000	R\$ 224,20	R\$ 10,0891
TOTAL Material:						R\$ 10,09
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Equipamento compacto com silo térmico : 01 caminhão com Kit Tapa Buraco, os caminhões a serem utilizados para aplicação de massa asfáltica deverão possuir caçamba térmica, com capacidade mínima para 7,5 m³ de massa asfáltica, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros com espargidor tipo agulha para pulverizar a emulsão, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba Térmica, depósitos de resíduo de no mínimo 1,0 m³, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte em Tandem de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior, possuir ano de fabricação não inferior a 2015, com cabine extra para 4 ocupantes. (Motorista/Combustível/ EPC/S incluso).	MERCADO	H	0,739600	R\$ 620,00	R\$ 458,5520
94113	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	SIURB	H	0,739600	R\$ 215,30	R\$ 159,2359
94272	ROLO COMPACTADOR VIBRAT. LISO-MANUAL 1600.	SIURB	H	0,739600	R\$ 68,77	R\$ 50,8623
94221	COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 282 KG	SIURB	H	0,739600	R\$ 48,49	R\$ 35,8632
94260	MINIESCAVADORA	SIURB	H	0,380000	R\$ 113,11	R\$ 42,9818
	IMPLEMENTO FRESADOR	MERCADO	H	0,380000	R\$ 157,00	R\$ 59,6600
54.40.20	DENTE PARA FRESADORA DE ASFALTO COMPACTA	SUDECAP	UN	0,288000	R\$ 49,80	R\$ 14,3424
94298	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H	SIURB	H	0,739600	R\$ 335,46	R\$ 248,1062
TOTAL Equipamentos:						R\$ 1.069,60
VALOR:						R\$ 1.303,89

1.3. 03.07.010 DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO E TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010146	Servente	CDHU	H	0,200000	R\$ 22,71	R\$ 4,5418
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4,54
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S.01.000.080129	Compressor de ar XA 125 MWD - COND. D	CDHU	H	0,100000	R\$ 153,76	R\$ 15,3760
S.01.000.080157	Rompedor Pneumático ATLAS COPCO TEX 32 PS	CDHU	H	0,200000	R\$ 36,99	R\$ 7,3980
S.01.000.080266	Pá-carregadeira retroescavadeira / carregadeira, capacidade de 0,77m³ - COND. D	CDHU	H	0,008000	R\$ 155,36	R\$ 1,2429
S.01.000.080308	Caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m³ - COND.D	CDHU	H	0,004000	R\$ 262,24	R\$ 1,0490
TOTAL Equipamento:						R\$ 25,07
VALOR:						R\$ 29,61

1.4. 05.08.120 TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM (M3)

Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S.01.000.080308	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA MINÉRIO, CAPACIDADE DE 8,0M³ - COND.D	CDHU	H	0,217900	R\$ 262,24	R\$ 57,1421
TOTAL Equipamentos:						R\$ 57,14
VALOR:						R\$ 57,14

1.5. 05.09.006 TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE (T)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
A.05.000.020299	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	CDHU	T	1,000000	R\$ 47,47	R\$ 47,4700
TOTAL Serviço:						R\$ 47,47
VALOR:						R\$ 47,47

1.6. 05-011-000 (I) ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,022500	R\$ 24,10	R\$ 0,5423
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,54
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.	SIURB	H	0,019000	R\$ 210,83	R\$ 4,0020
94015	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - 1,80 M3	SIURB	H	0,014200	R\$ 201,89	R\$ 4,2868
94038	MOTONIVELADORA - 125 HP	SIURB	H	0,019000	R\$ 338,65	R\$ 6,4344
94054	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO-DYNAPAC CA-15PD - 6.9 T - PÉ DE CARNEIRO	SIURB	H	0,009500	R\$ 203,91	R\$ 1,9371
94113	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	SIURB	H	0,028500	R\$ 215,31	R\$ 6,1363
TOTAL Equipamentos:						R\$ 22,80
VALOR:						R\$ 23,33

1.7. 22.08.30 GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
71.02.12	ENC. TURMA	DER-SP	H	0,005000	R\$ 72,116	R\$ 0,3610
71.02.30	SERVENTE	DER-SP	H	0,005000	R\$ 23,886	R\$ 1,1940
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,56
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
70.32.31	GEO.POL.T.100-L.100	DER-SP	M2	1,000000	R\$ 121,56	R\$ 121,5600
TOTAL Material:						R\$ 121,56
VALOR:						R\$ 123,11

1.8. 05-099-002 (I) BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,458600	R\$ 24,10	R\$ 11,0041
02225	RASTELEIRO (SGSP)	SIURB	H	0,152200	R\$ 35,73	R\$ 5,4381
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,44
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
36101	RECICLAGEM (USINAGEM) DE MATERIAL BETUMINOSO PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP	SIURB	TON	2,100000	R\$ 287,07	R\$ 602,8470
TOTAL Material:						R\$ 602,85
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.	SIURB	H	0,076100	R\$ 210,63	R\$ 16,0289
94019	COMPRESSOR PORTÁTIL ATLAS COPCO - MOD.XAS 137 - 275 PCM SEM ROMPEDOR	SIURB	H	0,038100	R\$ 93,18	R\$ 3,5502
94049	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - MULLER BRASIL - VAP 55A	SIURB	H	0,076100	R\$ 196,33	R\$ 14,9407
94275	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS 27T - ASFALTO - DYNAPAC CP 2700	SIURB	H	0,007600	R\$ 314,40	R\$ 2,3894
94293	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H	SIURB	H	0,076100	R\$ 335,46	R\$ 25,5285
TOTAL Equipamentos:						R\$ 62,43
VALOR:						R\$ 681,72

1.9. 05-078-001 (I) CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM (M3)

Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
--------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

94113	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	SIURB	H	0,096000	R\$ 215,31	R\$ 20,6698
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 20,66
					VALOR:	R\$ 20,66
1.10. 05-078-007 (I) TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM (M3XKM)						
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94009	CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	SIURB	H	0,009800	R\$ 307,70	R\$ 3,0155
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 3,01
					VALOR:	R\$ 3,01
1.11. 05-026-000 (I) INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,010000	R\$ 24,10	R\$ 0,2410
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,24
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
36111	EMULSÃO ASFÁLTICA (LIGANTE) - RR 1C	SIURB	Kg	1,200000	R\$ 4,36	R\$ 5,2320
94013	CAMINHÃO ESPARGIDOR- TANQUE 6000 L	SIURB	H	0,005600	R\$ 264,15	R\$ 1,4792
					TOTAL Material:	R\$ 6,71
					VALOR:	R\$ 6,95
1.12. 05-027-000 (I) IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,005900	R\$ 24,10	R\$ 0,1422
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,14
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
36062	ASFALTO DILUIDO CM-30 - IMPERMEABILIZANTE	SIURB	Kg	1,500000	R\$ 7,54	R\$ 11,3100
94013	CAMINHÃO ESPARGIDOR- TANQUE 6000 L	SIURB	H	0,005900	R\$ 264,15	R\$ 1,5585
					TOTAL Material:	R\$ 12,87
					VALOR:	R\$ 13,01
2.1. 09-004-000 (I) FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,030000	R\$ 24,10	R\$ 0,7230
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,72
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94009	CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	SIURB	H	0,018000	R\$ 307,70	R\$ 5,5386
94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE	SIURB	H	0,008700	R\$ 210,63	R\$ 1,8325
94238	FRESADORA DE PAVIMENTOS A FRIO W-100 - MODELO BÁSICO PESO OPERACIONAL DE 14.250 KG - DIESEL - 154 KW	SIURB	H	0,009900	R\$ 1.192,18	R\$ 11,8026
94308	VASSOURA MECÂNICA - REBOCADA MECANICAMENTE	SIURB	H	0,008100	R\$ 115,65	R\$ 0,9368
					TOTAL Equipamento:	R\$ 20,11
					VALOR:	R\$ 20,83
2.2. 03.07.010 DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO E TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010146	Servente	CDHU	H	0,200000	R\$ 22,71	R\$ 4,5418
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4,54
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S.01.000.080129	Compressor de ar XA 125 MWD - COND. D	CDHU	H	0,100000	R\$ 153,76	R\$ 15,3760
S.01.000.080157	Rompedor Pneumático ATLAS COPCO TEX 32 PS	CDHU	H	0,200000	R\$ 36,99	R\$ 7,3980
S.01.000.080266	Pá-carregadeira retroescavadeira / carregadeira, capacidade de 0,77m³ - COND. D	CDHU	H	0,008000	R\$ 155,36	R\$ 1,2429
S.01.000.080308	Caminhão basculante cacamba minério, capacidade de 8,0m³ - COND.D	CDHU	H	0,004000	R\$ 262,24	R\$ 1,0490
					TOTAL Equipamento:	R\$ 25,07
					VALOR:	R\$ 29,61
2.3 05.08.120 TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM (M3)						
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S.01.000.080308	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA MINÉRIO, CAPACIDADE DE 8,0M³ - COND.D	CDHU	H	0,217900	R\$ 262,24	R\$ 57,1421
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 57,14
					VALOR:	R\$ 57,14
2.4. 05.09.006 TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE (T)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
A.05.000.020299	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	CDHU	T	1,000000	R\$ 47,47	R\$ 47,4700
					TOTAL Serviço:	R\$ 47,47
					VALOR:	R\$ 47,47
2.5. 22.08.30 GEÓGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
71.02.12	ENC. TURMA	DER-SP	H	0,005000	R\$ 72,116	R\$ 0,3610
71.02.30	SERVENTE	DER-SP	H	0,050000	R\$ 23,886	R\$ 1,1940
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,56
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
70.32.31	GEO.POL.T.100-L.100	DER-SP	M2	1,000000	R\$ 121,56	R\$ 121,5600
					TOTAL Material:	R\$ 121,56
					VALOR:	R\$ 123,11
2.6. 05-011-000 (I) ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,022500	R\$ 24,10	R\$ 0,5423
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,54
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE	SIURB	H	0,019000	R\$ 210,63	R\$ 4,0020
94015	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - 1,80 M3	SIURB	H	0,014200	R\$ 301,89	R\$ 4,2868
94038	MOTONIVELADORA - 125 HP	SIURB	H	0,019000	R\$ 338,65	R\$ 6,4344
94054	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - DYNA PAC CA-15PD - 6,9 T - PÉ DE CARNEIRO	SIURB	H	0,009500	R\$ 203,91	R\$ 1,9371
94113	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	SIURB	H	0,028500	R\$ 215,31	R\$ 6,1363
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 22,80
					VALOR:	R\$ 23,33
2.07. 05-099-002 (I) BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, (M3)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,456600	R\$ 24,10	R\$ 11,0041
02225	RASTELEIRO (SGSP)	SIURB	H	0,152200	R\$ 35,73	R\$ 5,4381
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,44
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
36101	RECICLAGEM (USINAGEM) DE MATERIAL BETUMINOSO PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP	SIURB	TON	2,100000	R\$ 287,07	R\$ 602,8470
					TOTAL Material:	R\$ 602,85
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE	SIURB	H	0,076100	R\$ 210,63	R\$ 16,0289
94019	COMPRESSOR PORTÁTIL ATLAS COPCO - MOD.XAS 137 - 275 PCM SEM ROMPEDOR	SIURB	H	0,038100	R\$ 93,18	R\$ 3,5502
94049	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - MÜLLER BRASIL - VAP 55A	SIURB	H	0,076100	R\$ 196,33	R\$ 14,9407
94275	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS 27T - ASFALTO - DYNA PAC CP 2700	SIURB	H	0,007600	R\$ 314,40	R\$ 2,3894
94293	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H	SIURB	H	0,076100	R\$ 335,46	R\$ 25,5285
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 62,43
					VALOR:	R\$ 681,72
2.08. 05-078-001 (I) CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM (M3)						
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94113	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	SIURB	H	0,096000	R\$ 215,31	R\$ 20,6698
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 20,66
					VALOR:	R\$ 20,66
2.09. 05-078-007 (I) TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM (M3XKM)						
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94009	CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	SIURB	H	0,009800	R\$ 307,70	R\$ 3,0155
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 3,01
					VALOR:	R\$ 3,01
2.10. 05-027-000 (I) INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,010000	R\$ 24,10	R\$ 0,2410
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,24
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
36111	EMULSÃO ASFÁLTICA (LIGANTE) - RR 1C	SIURB	Kg	1,200000	R\$ 4,36	R\$ 5,2320
94013	CAMINHÃO ESPARGIDOR- TANQUE 6000 L	SIURB	H	0,005600	R\$ 264,15	R\$ 1,4792
					TOTAL Material:	R\$ 6,71
					VALOR:	R\$ 6,95
2.11. 05-027-000 (I) IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,005900	R\$ 24,10	R\$ 0,1422
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,14
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
36062	ASFALTO DILUIDO CM-30 - IMPERMEABILIZANTE	SIURB	Kg	1,500000	R\$ 7,54	R\$ 11,3100
94013	CAMINHÃO ESPARGIDOR- TANQUE 6000 L	SIURB	H	0,005900	R\$ 264,15	R\$ 1,5585
					TOTAL Material:	R\$ 12,87
					VALOR:	R\$ 13,01
2.12. 06-021-000 (I) LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (UNID)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02020	PEDREIRO (SGSP)	SIURB	H	1,000000	R\$ 29,59	R\$ 29,5900

02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	2,382000	R\$ 24,10	R\$ 57,4162
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 87,01
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10629	ARGAMASSA DE CIMENTO COM AREIA MÉDIA 1:3	SIURB	M3	0,030900	R\$ 731,70	R\$ 22,6095
12580	TUJOLO MACIÇO DE BARRO COMUM	SIURB	Un	84,666000	R\$ 0,63	R\$ 53,3396
36010	REVESTIMENTO COM 2 CM DE ARGAMASSA 1:3	SIURB	M2	0,440000	R\$ 59,23	R\$ 26,0612
					TOTAL Material:	R\$ 102,01
					VALOR:	R\$ 189,02
2.13. 05-025-002 (I) INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE) (M3)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,240000	R\$ 24,10	R\$ 5,7840
02225	RASTELEIRO (SGSP)	SIURB	H	0,220000	R\$ 35,73	R\$ 7,8606
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 13,64
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
36118	BINDER FECHADO	SIURB	TON	2,380000	R\$ 536,90	R\$ 1.277,8220
					TOTAL Material:	R\$ 1.277,82
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE	SIURB	H	0,076100	R\$ 210,63	R\$ 16,0289
94049	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - MULLER BRASIL - VAP 55A	SIURB	H	0,020200	R\$ 196,33	R\$ 3,9659
94275	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS 27T - ASFALTO - DYNAPAC CP 2700	SIURB	H	0,038700	R\$ 314,40	R\$ 12,1673
94293	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H	SIURB	H	0,049700	R\$ 335,46	R\$ 16,6724
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 48,83
					VALOR:	R\$ 1.340,29
2.14. 05-079-001 (I) CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM (M3)						
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94113	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	SIURB	H	0,096000	R\$ 215,31	R\$ 20,6698
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 20,66
					VALOR:	R\$ 20,66
2.15. 05-079-007 (I) TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM (M3XKM)						
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94009	CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	SIURB	H	0,009800	R\$ 307,70	R\$ 3,0155
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 3,01
					VALOR:	R\$ 3,01
2.16. 05-028-000 (I) INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE) (M3)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,510000	R\$ 24,10	R\$ 12,2931
02225	RASTELEIRO (SGSP)	SIURB	H	0,290000	R\$ 35,73	R\$ 10,3624
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 22,66
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
36061	CONCRETO ASFÁLTICO	SIURB	TON	2,300000	R\$ 633,48	R\$ 1.457,0061
					TOTAL Material:	R\$ 1.457,01
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE	SIURB	H	0,138900	R\$ 210,63	R\$ 29,2348
94049	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - MULLER BRASIL - VAP 55A	SIURB	H	0,112700	R\$ 196,33	R\$ 22,1269
94275	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS 27T - ASFALTO - DYNAPAC CP 2700	SIURB	H	0,098600	R\$ 314,40	R\$ 31,0001
94293	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H	SIURB	H	0,106700	R\$ 335,46	R\$ 35,7931
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 118,15
					VALOR:	R\$ 1.597,81
2.17. 05-079-001 (I) CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM (M3)						
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94113	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	SIURB	H	0,096000	R\$ 215,31	R\$ 20,6698
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 20,66
					VALOR:	R\$ 20,66
2.18. 05-078-007 (I) TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM (M3XKM)						
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94009	CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	SIURB	H	0,009800	R\$ 307,70	R\$ 3,0155
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 3,01
					VALOR:	R\$ 3,01
3.1. 05-011-000 (I) ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,022500	R\$ 24,10	R\$ 0,5423
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,54
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE	SIURB	H	0,019000	R\$ 210,63	R\$ 4,0020
94015	PA CARREGADEIRA DE PNEUS - 1,80 M3	SIURB	H	0,014200	R\$ 301,89	R\$ 4,2868
94038	MOTONIVELADORA - 125 HP	SIURB	H	0,019000	R\$ 338,65	R\$ 6,4344
94054	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO-DYNAPAC CA-15PD - 6,9 T - PÉ DE CARNEIRO	SIURB	H	0,009500	R\$ 203,91	R\$ 1,9371
94113	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	SIURB	H	0,028500	R\$ 215,31	R\$ 6,1363
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 22,80
					VALOR:	R\$ 23,33
3.2. 05-047-000 (I) BASE DE BICA CORRIDA (M3)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,140400	R\$ 24,10	R\$ 3,3842
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3,38
Materiais		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10543	PEDRA BRITADA NÚMERO 2	SIURB	M3	1,250000	R\$ 163,05	R\$ 203,8125
					TOTAL Materiais:	R\$ 203,81
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE	SIURB	H	0,036400	R\$ 210,63	R\$ 7,6667
94038	MOTONIVELADORA - 125 HP	SIURB	H	0,052000	R\$ 338,65	R\$ 17,6100
94049	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - MULLER BRASIL - VAP 55A	SIURB	H	0,052000	R\$ 196,33	R\$ 10,2094
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 35,49
					VALOR:	R\$ 242,68
3.3. 05-022-000 (I) BASE DE COXIM DE AREIA (M3)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	1,600000	R\$ 24,10	R\$ 38,5600
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 38,56
Materiais		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10506	AREIA LAVADA MÉDIA	SIURB	M3	1,100000	R\$ 167,70	R\$ 184,4700
					TOTAL Materiais:	R\$ 184,47
					VALOR:	R\$ 223,03
3.4. 05-080-001 (I) CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE PMF ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM (M3)						
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94113	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	SIURB	H	0,093000	R\$ 215,31	R\$ 20,0238
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 20,02
					VALOR:	R\$ 20,02
3.5. 05-080-007 (I) TRANSPORTE DE PMF ALÉM DO PRIMEIRO KM (M3XKM)						
Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94113	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	SIURB	H	0,014000	R\$ 215,31	R\$ 3,0143
					TOTAL Equipamentos:	R\$ 3,01
					VALOR:	R\$ 3,01
3.6. 05-091-001 (I) PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02020	PEDREIRO (SGSP)	SIURB	H	0,210000	R\$ 29,59	R\$ 6,2139
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,620000	R\$ 24,10	R\$ 14,9420
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 21,16
Materiais		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10504	AREIA LAVADA GROSSA	SIURB	M3	0,005000	R\$ 173,98	R\$ 0,8699
10542	PEDRA BRITADA NÚMERO 1	SIURB	M3	0,150000	R\$ 145,66	R\$ 21,8490
10550	PEDRISCO LIMPO	SIURB	M3	0,048000	R\$ 176,10	R\$ 8,4528
36093	PISO DE CONCRETO PRÉMOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL	SIURB	M2	1,030000	R\$ 88,29	R\$ 90,9387
94221	COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 282 KG	SIURB	H	0,052500	R\$ 48,49	R\$ 2,5457
					TOTAL Materiais:	R\$ 124,66
					VALOR:	R\$ 145,81
3.7. (3) PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL (sem material) (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02020	PEDREIRO (SGSP)	SIURB	H	0,210000	R\$ 29,59	R\$ 6,2139
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,620000	R\$ 24,10	R\$ 14,9420
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 21,15
Materiais		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10504	AREIA LAVADA GROSSA	SIURB	M3	0,005000	R\$ 173,98	R\$ 0,8699
10542	PEDRA BRITADA NÚMERO 1	SIURB	M3	0,150000	R\$ 145,66	R\$ 21,8490
10550	PEDRISCO LIMPO	SIURB	M3	0,048000	R\$ 176,10	R\$ 8,4528
94221	COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 282 KG	SIURB	H	0,052500	R\$ 48,49	R\$ 2,5457
					TOTAL Materiais:	R\$ 33,72

VALOR: R\$ 54,87

3.8. 05.081.000 (I) TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO (M²XKM)

Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94113	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	SIURB	H	0,005200	R\$ 215,31	R\$ 1.196
TOTAL Equipamentos:						R\$ 1,11
VALOR:						R\$ 1,11



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

ANEXO V Encargos Trabalhistas

48/52



 **11 2770-0172** | Ramal 1030

 obraseplanejamento@riograndedaserra.sp.gov.br

 Avenida Dom Pedro I, 10 - Centro - Rio Grande da Serra - SP



Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra

Data: 08/08/2025

BDI: 24,23%

Objeto:

Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação (tapa buraco) do sistema viário, em diversas vias do município

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	Previdencia Social	20,00%	20,00%
A2	FGTS	8,00%	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%	2,50%
A4	SESI	1,50%	1,50%
A5	SENAI	1,00%	1,00%
A6	SEBRAE	0,60%	0,60%
A7	INCRA	0,20%	0,20%
A8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
	TOTAL	37,80%	37,80%
B	GRUPO B		
B1	13º Salário	10,97%	12,60%
B2	Férias	0,00%	16,80%
B3	Faltas Abonadas Legalmente	0,73%	0,84%
B4	Aviso Prévio	0,00%	1,36%
B5	Auxílio Enfermidade	0,23%	0,22%
B6	Licença Paternidade	0,24%	0,24%
B7	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50%	0,00%
B8	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86%	0,00%
B9	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49%	0,00%
B10	Acidente de Trabalho	2,59%	0,00%
	TOTAL	37,61%	32,06%
C	GRUPO C		
C1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40%	4,22%
C2	Férias indenizadas	14,62%	0,00%
C3	Aviso prévio indenizado	13,36%	0,00%
C4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11%	1,05%
	TOTAL	33,49%	5,27%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	14,22%	12,12%
	TOTAL	14,22%	12,12%
E	GRUPO E		
E1	Vale refeição	22,53%	9,01%
E2	Vale transporte	8,96%	1,99%
E3	Seguro de vida coletivo	1,16%	0,46%
E4	EPI's	0,93%	0,00%
	TOTAL	33,58%	11,46%
A + B + C + D + E =		156,70%	98,72%
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
I	GRUPO I		
1	INSS	20,00%	0,00%
2	SESI	1,50%	0,00%
3	SENAI	1,00%	0,00%
4	INCRA	0,20%	0,00%
5	Salário Educação	2,50%	0,00%
6	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	0,00%
7	FGTS	8,00%	0,00%
8	SECONCI (capital)	1,00%	0,00%
9	SEBRAE	0,60%	0,00%
	TOTAL	37,80%	0,00%
II	GRUPO II		
1	Repouso Semanal Remunerado	22,90%	0,00%
2	Auxílio enfermidade	0,79%	0,00%
3	Licença-paternidade	0,34%	0,00%
4	13º Salário	10,57%	0,00%
5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57%	0,00%
	TOTAL	39,17%	0,00%
III	GRUPO III		
1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)	4,45%	0,00%
2	Férias (indenizadas	14,06%	0,00%
3	Aviso-prévio (indenizado	13,12%	0,00%
	TOTAL	31,63%	0,00%
IV	GRUPO IV		
D1	Reincidência de A sobre B	14,80%	0,00%
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83%	0,00%
	TOTAL	19,63%	0,00%
I + II + III + IV =		128,23%	0,00%



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

ANEXO VI Curva ABC

50/52



 **11 2770-0172** | Ramal 1030

 obraseplanejamento@riograndedaserra.sp.gov.br

 Avenida Dom Pedro I, 10 - Centro - Rio Grande da Serra - SP



Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra

Data:

08/08/2025

BDI:

24,23%

Objeto:

Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação (tapa buraco) do sistema viário, em diversas vias do município

VERSÃO	FONTE	HORA	MÊS	REF.
198 - sem desoneração - Data-base MAIO/25	CDHU	128,23%	-	maio-25
01/2025 - sem desoneração - publicação: 31/01/2025	DER-SP	128,16%	77,43%	janeiro-25
01/2025 - sem desoneração - publicação: 14/04/2025	SIURB	156,70%	98,72%	janeiro-25

CURVA ABC DE SERVIÇOS												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$ (\$/ BDI)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (C/ BDI)	PREÇO TOTAL R\$	%	ACUMUL. %	CL	
1.1	1	SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPACTO COM SILO TÉRMICO IMPRIMAÇÃO LIGANTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	CPU	TON	5.600,00	R\$ 864,61	R\$ 1.074,11	R\$ 6.015.016,00	51,03%	51,03%	A	
1.2	2	SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPACTO COM SILO TÉRMICO, COM FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICO PARA PREPARO DE CAIXA, IMPRIMAÇÃO, LIGANTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	CPU	TON	960,00	R\$ 1.303,89	R\$ 1.619,82	R\$ 1.555.027,20	13,19%	64,22%	A	
1.8	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	SIURB-INFRA	M³	1.500,00	R\$ 681,72	R\$ 846,90	R\$ 1.270.350,00	10,78%	75,00%	A	
1.7	22.08.30	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M.	DER-SP	M²	3.500,00	R\$ 123,11	R\$ 152,94	R\$ 535.290,00	4,54%	79,54%	A	
2.16	05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	SIURB-INFRA	M³	200,00	R\$ 1.597,81	R\$ 1.984,96	R\$ 396.992,00	3,37%	82,91%	B	
2.7	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	SIURB-INFRA	M³	375,00	R\$ 681,72	R\$ 846,90	R\$ 317.587,50	2,69%	85,61%	B	
1.3	03.07.010	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO E TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	CDHU	M²	5.000,00	R\$ 29,61	R\$ 36,78	R\$ 183.900,00	1,56%	87,17%	B	
3.7	3	PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRE- NANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL (sem fornecimento de piso de concreto pré-moldado)	CPU	M²	2.406,66	R\$ 54,87	R\$ 68,17	R\$ 164.062,01	1,39%	88,56%	B	
1.6	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTA- ÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	CPU	M²	5.000,00	R\$ 23,33	R\$ 28,98	R\$ 144.900,00	1,23%	89,79%	B	
2.5	22.08.30	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M.	DER-SP	M²	875,00	R\$ 123,11	R\$ 152,94	R\$ 133.822,50	1,14%	90,92%	B	
1.5	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	CDHU	T	1.800,00	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 106.146,00	0,90%	91,82%	B	
2.13	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	SIURB-INFRA	M³	62,50	R\$ 1.340,29	R\$ 1.665,04	R\$ 104.065,00	0,88%	92,71%	B	
1.10	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM.	SIURB-INFRA	M³ X KM	22.500,00	R\$ 3,01	R\$ 3,74	R\$ 84.150,00	0,71%	93,42%	B	
1.12	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	SIURB-INFRA	M²	5.000,00	R\$ 13,01	R\$ 16,16	R\$ 80.800,00	0,69%	94,11%	B	
3.1	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTA- ÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	SIURB-INFRA	M²	2.700,00	R\$ 23,33	R\$ 28,98	R\$ 78.246,00	0,66%	94,77%	B	
2.1	09-004-000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	SIURB-INFRA	M²	2.916,66	R\$ 20,83	R\$ 25,88	R\$ 75.483,16	0,64%	95,41%	B	
3.6	05-091-001	PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	SIURB-INFRA	M²	300,00	R\$ 145,81	R\$ 181,14	R\$ 54.342,00	0,46%	95,87%	B	
1.4	05.08.120	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	CDHU	M³	750,00	R\$ 57,14	R\$ 70,99	R\$ 53.242,50	0,45%	96,32%	C	
2.10	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	SIURB-INFRA	M²	5.416,66	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 46.745,78	0,40%	96,72%	C	
2.2	03.07.010	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO E TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	CDHU	M²	1.250,00	R\$ 29,61	R\$ 36,78	R\$ 45.975,00	0,39%	97,11%	C	
1.11	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	SIURB-INFRA	M²	5.000,00	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 43.150,00	0,37%	97,48%	C	
1.9	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM.	SIURB-INFRA	M³	1.500,00	R\$ 20,66	R\$ 25,67	R\$ 38.505,00	0,33%	97,80%	C	
3.3	05-022-000	BASE DE COXIM DE AREIA	SIURB-INFRA	M³	135,00	R\$ 223,03	R\$ 277,07	R\$ 37.404,45	0,32%	98,12%	C	
3.2	05-047-000	BASE DE BICA CORRIDA	SIURB-INFRA	M³	121,50	R\$ 242,68	R\$ 301,48	R\$ 36.629,82	0,31%	98,43%	C	
2.6	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTA- ÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	SIURB-INFRA	M²	1.250,00	R\$ 23,33	R\$ 28,98	R\$ 36.225,00	0,31%	98,74%	C	
2.4	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	CDHU	T	450,00	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 26.536,50	0,23%	98,96%	C	
2.9	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM.	SIURB-INFRA	M³ X KM	5.625,00	R\$ 3,01	R\$ 3,74	R\$ 21.037,50	0,18%	99,14%	C	
2.11	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	SIURB-INFRA	M²	1.250,00	R\$ 13,01	R\$ 16,16	R\$ 20.200,00	0,17%	99,31%	C	
2.3	05.08.120	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	CDHU	M³	187,50	R\$ 57,14	R\$ 70,99	R\$ 13.310,63	0,11%	99,42%	C	
2.15	05-079-007	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	SIURB-INFRA	M³ X KM	3.125,00	R\$ 3,01	R\$ 3,74	R\$ 11.687,50	0,10%	99,52%	C	
2.18	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM.	SIURB-INFRA	M³ X KM	3.000,00	R\$ 3,01	R\$ 3,74	R\$ 11.220,00	0,10%	99,62%	C	
2.8	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM.	SIURB-INFRA	M³	375,00	R\$ 20,66	R\$ 25,67	R\$ 9.626,25	0,08%	99,70%	C	
3.5	05-080-007	TRANSPORTE DE PMF ALÉM DO PRIMEIRO KM	SIURB-INFRA	M³XKM	2.565,00	R\$ 3,01	R\$ 3,74	R\$ 9.593,10	0,08%	99,78%	C	
3.4	05-080-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE PMF ATÉ A DISTÂNCIA MÉ- DIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM	SIURB-INFRA	M³	256,50	R\$ 20,02	R\$ 24,87	R\$ 6.379,16	0,05%	99,84%	C	

2.14	05-079-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	SIURB-INFRA	M³	208,33	R\$ 20,66	R\$ 25,67	R\$ 5.347,83	0,05%	99,88%	C
2.17	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM.	SIURB-INFRA	M³	200,00	R\$ 20,66	R\$ 25,67	R\$ 5.134,00	0,04%	99,92%	C
2.12	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	SIURB-INFRA	UNID	20,00	R\$ 189,02	R\$ 234,82	R\$ 4.696,40	0,04%	99,96%	C
3.8	05-081-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO	SIURB-INFRA	M²XKM	3.000,00	R\$ 1,11	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00	0,04%	100,00%	C

Wanderlei Felipe da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras e Planejamento